NORMA INTERNA SI/CDS VELHO CHICO Nº 002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTIAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DOS ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente, **ÌTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA,** conforme atribuições que lhe confere Contrato/Protocolo de Intenções do CDS Velho Chico, pelo presente e conforme obrigações legais, resolve:

Considerando a instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Bom Jesus da Lapa, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas leis federais n° 1283/50 e 7889/89;

Considerando as diferentes fases de produção em que se encontram as agroindústrias dos municípios Consorciados com registros a serem formalizados neste S.I.M.C., especificadas como:

- Fase de planejamento;

- Fase de implantação;

- Fase de operação.

Considerando a necessidade de ajustes, correções e adaptações estruturais, operacionais e metodológicas e/ou a complementação documental exigida para o funcionamento das agroindústrias que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal nos municípios do Território do CDS Velho Chico;

Considerando a imperiosa necessidade de regularizar a atividade fabril às normas e procedimentos para o registro de estabelecimentos e produtos com a imposição de condicionantes técnicas.

Art. 1º Fica instituído o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial como instrumento de gestão que tem por objetivo precípuo promover a adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal à legislação vigente.

Art. 2º O Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial fixará obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo responsável legal do estabelecimento em relação às inconformidades ou conformidades parciais observadas no Laudo de Inspeção Prévia, que trata das normas definidas para funcionamento das agroindústrias, assim como estipulará prazos para o cumprimento das exigências impostas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º O não atendimento aos prazos estipulados previstos no Art. 2º implicará na aplicação das sansões previstas em decreto que normatiza os S.I.M. dos municípios consorciados.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva

Presidente do CDS Velho Chico

Sede: Rua Fernando Freitas, nº 16, bairro São Gotardo – CEP 47600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA
Tel. (77) 3481-2747